

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 001/2022
SÚMULA - Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Legislativo com vistas a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.
A mesa diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do artigo 8º e 13 de Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, D. E. C. R. E. T. A.
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Órgão do Poder Legislativo constantes na Lei Municipal nº 1097/2021 de 16 de DEZEMBRO de 2021 (Lei Orçamentária) ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I - RELATIVA AO GRUPO DE DESPESA:
II - DESTINADAS AOS PAGAMENTOS DE:
a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Art. 2º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I parte integrante deste.
Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Ao serviço de contabilidade da Câmara Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saia das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.
EDIVALDO BATISTA SARAIVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax: (0xx) 44 3664 1320
email: altoaraiso@pr.gov.br
www.altoaraiso.pr.gov.br
O SETOR DE LICITAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão nº 27/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica promovida a partir de 01/11/2021, por progressão funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:
NOME NÍVEL CLASSE CLASSE 09 10
ROSELLI DOS SANTOS TMS 09 10
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.
Dercio Jardim Junior
Presidente

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orrelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 3/2022 de 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 938/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
181	3.9.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
212	3.9.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:				75.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:-

Redução				
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
171	3.9.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.001.12.365.1400.2.01	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
206	3.9.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:				75.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que o RETIFICADO o Edital do PROCESSO LICITATORIO Nº 1/2022 - Pregão Presencial para registro de preços nº 07/2022, OBJETO: Registro de preços para aquisição e/ou prestação de serviços de forma parcelada de materiais gráficos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/foldêres e outros materiais gráficos visando atender a demanda futura e parcelada das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
CONTREMPONENDES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:30 horas do dia 28/01/2022, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, situado na Rua Juscelino Kubitschek, 2394, centro - CEP: 87.820-000 - fone: (44) 3675-4300 RAMAL 4326.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira, do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha, 11/01/2022.
Márcia Rosana Winter
Pregoeira
Henrique Domingues
Prefeito

PAULO CESAR ZAFANELLI GONCALVES torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA IRRIGAÇÃO DE ASPERSÃO (PIVÔ CENTRAL) a ser implantada na FAZENDA SÃO PAULO LOTE D, UNIF. L 57,58,59, ESTRADA PARA UMUARAMA, ZONA RURAL, SN, ALTO PARAÍSO-PR, CEP: 87528-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021
O Município de Douradina-PR, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento do interessado, que FICA SUSPENSO o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 3/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução indireta sob regime de empreitada global de prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçada de gramíneas, capina de meio fio, pintura de guias meio fio, poda de árvores, entaçação de árvores, limpeza de bocas de lobo, e coleta domiciliar de resíduos sólidos especiais ou volumosos, e destinação final ambientalmente adequada do Município de Douradina, Estado do Paraná, para fins de análise impugnação ao Edital. O Município comunicará aos interessados eventuais retificações ao Edital e nova data de abertura das sessões públicas.
Douradina-Pr, 11 de janeiro de 2022.
FABIANO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/01/2022 até às 08h10min do dia 07/02/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 07/02/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 11 de janeiro de 2022.
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2022
O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 47/2011-P.M.E.N.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 47/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e fornecimento de grama esmeralda, a ser usada no entorno da pavimentação asfáltica na Via Rural 21 de Dezembro, pertencente ao município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR: VALOR TOTAL R\$
GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA. 14.715,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 12 de janeiro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2022
Data: 12/01/2022
Ementa: exonera a pedido Flavio Henrique Cordeiro da Silva do cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, portador da CVR nº 10.054.345-5/SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, com designamento no dia 18 de janeiro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 105/2021 de 28.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de janeiro de 2022.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 20/2022
Replicado por incorreção
Constitui Comissão Permanente
O Senhor Fernando Galmassi - Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XVI e art. 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal:
a) FABIANO MAZIERO LACOTIZ - Presidente;
b) ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO - Membro;
c) SIMONE APARECIDA FREITAS - Membro.
Art. 2º - Fica concedido aos servidores constituídos a Função Gratificada - FG-02, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 2/2021, de 06 de janeiro de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de janeiro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 001/2022
SÚMULA - Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Legislativo com vistas a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.
A mesa diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do artigo 8º e 13 de Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, D. E. C. R. E. T. A.
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Órgão do Poder Legislativo constantes na Lei Municipal nº 1097/2021 de 16 de DEZEMBRO de 2021 (Lei Orçamentária) ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I - RELATIVA AO GRUPO DE DESPESA:
II - DESTINADAS AOS PAGAMENTOS DE:
a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Art. 2º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I parte integrante deste.
Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Ao serviço de contabilidade da Câmara Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saia das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.
EDIVALDO BATISTA SARAIVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2022
Homologação o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 50/2021-P.M.E.N.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 50/2021, objetivando a contratação de Serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção, instalação e consento de próteses, conforme Portaria GMMMS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, para atender os municípios carentes de Esperança Nova/PR, através do Programa Brasil Sorrisoente, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR: VALOR TOTAL R\$
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA N L TDA. 88.500,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 12 de janeiro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos veterinários, outros materiais de consumo e bens móveis (eletrodomésticos), os quais serão empregados no Canil Municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 26/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/01/2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 12 de janeiro de 2022.
Márcia José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaira-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.
O Município de Guaira - Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital para credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

OBJETO: Incentivo aos estabelecimentos hospitalares contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, pelo Edital de Chamamento Público 001, de 06/01/2021 e nos termos do decreto municipal 295, de 27/09/2016 e estabelecidos neste Município, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaira-PR., doravante denominada SMS/FMS, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos níveis de Complexidade pactuados no Plano Operativo que faz parte do contrato decorrente deste Chamamento, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar - HOSPGUAIRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/2016, Anexo II deste Edital. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo HOSPGUAIRA. O Município de Guaira - Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 002/2021, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Os Chamamentos e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 06 de janeiro de 2022.
Vanderlei Rangel de Lima/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022
OBJETO: ALIENACAO DE IMOVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 15/02/2022 ÀS 09:30 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/02/2022 ÀS 09:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ABREU, 518 - CENTRO - TAPIRA - PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCEMENTO
VALOR MÍNIMO: R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).
O EDITAL e edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira - www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 11 de Fevereiro de 2022.
Data: 12 de Janeiro de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranáguá, 518 - CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-8000
CNPJ: 75.851.738/0001-57
TAPIRA - PARANÁ
C O N V I T E
O Prefeito Cláudio Sidney de Lima convida as entidades de classe, associações civis e comunitárias e as mídias e a imprensa em geral para participarem do 3º Audiência Pública de acompanhamento e elaboração da revisão do Plano Diretor que acontecerá no dia 20 de janeiro, às 18:30h nas dependências da Casa da Cultura.
Prefeitura do Município de Tapira, 12 de janeiro de 2022.
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 27/01/2022. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 27/01/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO R\$ 223.038,40 (duzentos e vinte três mil trinta e quatro centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
-A presente licitação é destinada exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR, Cafetal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Peróbal/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultaria em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, após previsto legalmente, no Edital Lei Municipal nº 1.406/2017 de 05 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, em dias úteis, no endereço acima, ou através do e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO ARGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexistindo a realização de Chamamento Público, Edital nº 181/2021, CONCORRÊNCIA nº 012/2021, constante no artigo 1º, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 1804, de 07 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:
DO OBJETO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena de 31 (trinta e um) vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, conforme Plano de Trabalho nº 012/2021, tendo por objeto o "PROJETO DE COLABORAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE", em conformidade com o presente Termo, como se nele estiver transcrito.
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESPESAS - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a ENTIDADE TRANSFERE À PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em uma única parcela, constantes no plano de trabalho.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO presente Termo de Colaboração será até 23/12/2022.
DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partidos elegerem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Maria Helena / PR, 23 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008
CONTRATO ORIGINAL Nº 1100/2019 DATA: 27/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. CNPJ Nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CUBO E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, conforme Contrato de Financiamento nº 0503154-19 da CEF "PROGRAMA PRO-TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES";
MOTIVO: alteração de valor (reprogramação);
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 12/01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo nº 100/2019.
ASSINATURAS: Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
André Longuini Junior
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
12/01/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos para atendimento nos plantões da ala COVID do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro. Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria nº 074/2022, de 05 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá seu início no dia 01/02/2022 a 01/05/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro. Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail h.p.dotto@cidadegaucha.pr.gov.br ou licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, e também disponibilizado no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de janeiro de 2022.
MÁRCIA ROSANA WINTER
Presidente de Licitações

Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462.0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tüneiras do Oeste - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, por Font

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal Esperanca Nova - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da Lei nº 101/2000 (LRF)
Exercício de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE RECURSO

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE RECURSO (cont.)

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE RECURSO (cont.)

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná - 02.015.462.0001-08
AV. RIO DE JANEIRO, 275 - CENTRO - 0401862-1109 - CEP 87429-000
Exercício: 2022
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 1/2022
Reajusta valores de diárias.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNILIA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE a servidora FABIANE OLIVEIRA WUERZLER em 17/01/22 A C I E
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: TORNEIRA TAPAJÓS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 23/2022, de 12 de Janeiro de 2022.
FUNILIA: Concede Licença Maternidade a servidora FABIANE OLIVEIRA WUERZLER e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO: 1 a 12
DATA EMISSÃO: 12/01/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO CIRCULANTE
ATIVO NÃO-CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ATIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL
Compensações
ESPECIFICAÇÃO
Saldo dos Atos Potenciais Ativos

DESTINAÇÃO DE RECURSOS
SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL

NOTAS EXPLICATIVAS
NOTA 1 - Contexto Operacional - A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, CNPJ 02.015.462.0001-08 é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta que representa o Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste-PR.
NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às normas que regulamentam o assunto, especialmente a Lei 4.320/64, Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e demais legislação vigente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e A EMPRESA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.251.645- SSP/PR, inscrito no CPF nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, cadastrado pela Inscrição Estadual nº 90.750.865-84, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, Telefone: (44) 3038-1025, e-mail: gaula.farmacautica@gmail.com, Município de Umuarama - PR, CEP: 87.501-170, neste momento, representada pela Sra. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.251.645- SSP/PR, inscrita no CPF nº 087.395.339-80, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, 4078, Jardim Cidade Alta, no Município de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cêr conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 295/2021
b) Licitação Nº : 105/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/01/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0020.2.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.2.048 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICI-PAI/PSP
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPP nº 03.411.908/0001-89 no valor total dos itens vencedores de R\$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de Janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cêr conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 275/2021
b) Licitação Nº : 15/2021
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 12/01/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Execução de 450,90 metros linear de muro para o Cemitério Municipal com altura de 1,80m, incluindo chapisco.
f) Dotação Orçamentaria:
26.782.0051.2.034 - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
15.452.0037.2.026 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP inscrito no CNPJ/CPP nº 03.716.575/0001-96 no valor total dos itens vencedores de R\$ 237.249,80 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL



leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Oliveira, 886 - Centro, CEP: 87.400-000
Fone: (41) 3621-1000 Fax: (41) 3621-1001

CONTRATO 2 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MAYARA MORELLI SILVA - CNPJ Nº 07.970.369-17, residente e domiciliada em Rua Maria Helena Bertocco Rodrigues, nº 3.946, 795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.

CONTRATADA: MAYARA MORELLI SILVA - Inscrito no CPF nº 07.970.369-17 - Residente e domiciliada em Rua Maria Helena Bertocco Rodrigues, nº 3.946, 795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
1.1 - Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, CONTANTE DE ATENDIMENTO INICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Medico Clínico	Mês	3	RS 18.358,89	RS 55.076,67
TOTAL					RS 55.076,67

1.1.1 - Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender efetivamente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determinado o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, em conjunto com o presente Contrato, todos os documentos exigidos no Anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de **RS 55.076,67 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à correta execução do objeto, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estabelecido no presente contrato.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

3.4 - No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração do contrato "objeto contratado" quando houver alteração de preços, conforme determinado no presente contrato, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsto do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento Regulante, comprovada obrigatoriamente em CNPJ, e em nome do titular da conta, sob pena de débitos do município de cada do licitante.

4.2 - E vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O CONTRATANTE poderá requerer o pagamento importância que, a qualquer título, lhe seja devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não lançados à CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem imputados na contabilidade contábil da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste, não implicam na aceitação ou reconhecimento da perfeita execução do contrato.

4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, será, no máximo, o índice de correção monetária estabelecido no Decreto Municipal nº 1.000/2019, em caso de atraso superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são devidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

DOTAÇÕES

Função	CODIGO	Valor
09.100.10.302.0020.2.042.3.3.90.36.00	100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INCLUSIVE OBRAS	55.076,67
09.100.10.302.0020.2.042.3.3.90.36.00	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INCLUSIVE OBRAS	55.076,67
09.100.10.303.0021.2.048.3.3.90.36.00	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INCLUSIVE OBRAS	55.076,67

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 03 meses, inicia-se em 10 de janeiro de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias, após recebimento da Solicitação.

7.3 - O(a) bem(s) no ato da entrega deverá(ão) estar acompanhado(s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento.

7.4 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, inscrita no CNPJ nº 07.970.369-17, residente e domiciliada em Rua Maria Helena Bertocco Rodrigues, nº 3.946, 795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.

CLÁUSULA OITAVA - RESERVA DE PREÇO
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, em decorrência de sua atuação, direta ou indiretamente, causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - O CONTRATANTE obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - O licitante deve observar e fazer observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética dentro do processo de licitação, de forma a assegurar a integridade e a execução do contrato.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - O CONTRATANTE obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas nas seguintes sanções:
a) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) multa;

11.2 - No caso de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o licitante deverá ser impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração durante o período de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio órgão de controle, mediante a apresentação de proposta, inclusive a apresentação de proposta de reparação de danos causados à Administração, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93;
d) multa;

11.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a multa e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração durante o período de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) multa;

11.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a multa e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração durante o período de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) multa;

11.5 - A aplicação das sanções previstas nesta Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a multa e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração durante o período de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
g) multa;

11.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a multa e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração durante o período de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
h) multa;

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa não seja suficiente para o pagamento da multa, deverá ser inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções previstas não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a multa e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração durante o período de suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
i) multa;

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contrato e a entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.12 - O CONTRATANTE reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do contrato, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 8.666/93.

12 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA faltar por descumprimento;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
c) Ocorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, no supletivo, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de caráter privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
15.1 - Se qualquer das partes Contratadas, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma atenuar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA cliente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos reais e jurídicos, bem como das suas condições gerais e particulares, não podendo invocar, em qualquer hipótese, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - Ocorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
17.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
18.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
19.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
20.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
21.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
22.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
23.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
24.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
25.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
26.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
27.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
28.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
29.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
30.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
31.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
32.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
33.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
34.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
35.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
36.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
37.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
38.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
39.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
40.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
41.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
42.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
43.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
44.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
45.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
46.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
47.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
48.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
49.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
50.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
51.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
52.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
53.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
54.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
55.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
56.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
57.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
58.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
59.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
60.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
61.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
62.1 - Integram o presente contrato, com as que estiverem transcritas, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - e suas alterações, aplicando-se o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E HABITAÇÃO Edital nº 01/2022 – Programa Bolsa Família

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio da Secretaria de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos beneficiários do Programa a que se refere o caput do art. 1º. Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de janeiro de 2022

NIS	NOME	VL	TOTAL	SITAM
10890509341	ABRAHAO PEREIRA DO NASCIMENTO	102	LIBERADO	
2106263428	ADRIANA DA SILVA MARTIM	130	LIBERADO	
2365723021	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	102	LIBERADO	
1289958258	ADRIANA ABREU CONSOLARO	260	LIBERADO	
1608559043	ADRIANA BARBOSA GOMES	302	LIBERADO	
1607233849	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	130	LIBERADO	
161684770	ADRIANA LOURENÇO DA SILVA FERNANDES	401	LIBERADO	
2123089735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	325	LIBERADO	
1611515992	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	206	LIBERADO	
2368682426	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	390	LIBERADO	
1321194925	ADRIEL DOS SANTOS DONIZETE	260	LIBERADO	
1600163687	ADRIENE LUCIA DA SILVA	260	LIBERADO	
1237183674	AIRTON DA SILVA	25	LIBERADO	
2046682999	AIANA MAYARA RATEIRO	198	LIBERADO	
1283523158	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	100	LIBERADO	
1600158825	ALEF FELIPE DO LAGO RES RAMOS	102	LIBERADO	
1613755490	ALEXANDER DA SILVA FRANKOWSKI	260	LIBERADO	
1600170681	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	65	LIBERADO	
1600175154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	149	LIBERADO	
1235612807	ALESSANDRO MARCOS DOS SANTOS	130	LIBERADO	
1305371849	ALEXANDR AILTON DE AGUIAR	130	LIBERADO	
1608710770	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	65	LIBERADO	
1600172103	ALEXANDRE MATEIAS DOS SANTOS	102	LIBERADO	
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	149	LIBERADO	
1611173865	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	390	LIBERADO	
1322134894	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	270	LIBERADO	
2122683499	ALINE FERNANDA DA SILVA GOMES	202	LIBERADO	
1615654047	ALINE PEREIRA BITARRAES FRANCO	260	LIBERADO	
16156111507	ALINE RODRIGUES APOINARIO	335	LIBERADO	
16128055908	ALINE SATHIO DE SOUZA	195	LIBERADO	
16087112090	ALISSON FARIAS DA SILVA	102	LIBERADO	
16001762725	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	130	LIBERADO	
1611178105	ANA BEATRIZ DE SOUZA	260	LIBERADO	
21074622571	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	65	LIBERADO	
16148982162	ANA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	260	LIBERADO	
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	201	LIBERADO	
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	198	LIBERADO	
16088854902	ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA	130	LIBERADO	
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	65	LIBERADO	
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	260	LIBERADO	
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	100	LIBERADO	
1613197636	ANA GABRIELLI DA SILVA LEITE ARNDT	149	LIBERADO	
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	325	LIBERADO	
16111781368	ANA LUCIA DA SILVA	401	LIBERADO	
23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	130	LIBERADO	
1611177216	ANA PAULA OLIVEIRA	198	LIBERADO	
16103350516	ANA PAULA PRESENCE	149	LIBERADO	
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	65	LIBERADO	
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260	LIBERADO	
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	149	LIBERADO	
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	302	LIBERADO	
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	130	LIBERADO	
16120011086	ANDREIA PEIXE BORGES	455	LIBERADO	
23626911868	ANDREIA ROMEIRO	302	LIBERADO	
13983715051	ANDREY HENRIQUE SANTOS NIQUEBAR	195	LIBERADO	
12421690732	ANE BEATRIZ MENEZES	202	LIBERADO	
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	302	LIBERADO	
16116588507	ANGELICA LUIZ ALVES BAPTISTA	198	LIBERADO	
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	149	LIBERADO	
13041205467	ANGELICA GONCALVES	198	LIBERADO	
12604405492	ANILSON CARVALHO RIBEIRO	150	LIBERADO	
12934975150	ANTONIO LUIZ DA SILVA	151	LIBERADO	
23802444716	ANTONIO MARCOS MARLUCCI RAMOS	102	LIBERADO	
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	65	LIBERADO	
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	65	LIBERADO	
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	65	LIBERADO	
12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	302	LIBERADO	
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	130	LIBERADO	
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	402	LIBERADO	
21285184345	BARBARA KAOANE OLIVEIRA DE AMARAL	149	LIBERADO	
16163692773	BEATRIZ GEDALDO MALDONADO	401	LIBERADO	
15805691500	BEATRIZ SERAFIM FERNANDES	130	LIBERADO	
16001495458	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	102	LIBERADO	
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	65	LIBERADO	
13211139515	BRUNA CRISTINA ALVES SIQUEIRA	65	LIBERADO	
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	301	LIBERADO	
16010252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	242	LIBERADO	
16111809255	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	301	LIBERADO	
23752945210	BRUNA REGINA PEREIRA GEREZ	84	LIBERADO	
16085704043	BRUNA SANTOS DA SILVA	201	LIBERADO	
16108577062	BRUNO DA SILVA	326	LIBERADO	
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	65	LIBERADO	
160116051585	CAMILA DE PAULA GOMES	198	LIBERADO	
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	260	LIBERADO	
16235258020	CAMILIA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	201	LIBERADO	
13081485532	CARINA DE LUCCA	102	LIBERADO	
12581888875	CARLA GABRIELE FERREIRA RODRIGUES	202	LIBERADO	
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	102	LIBERADO	
16177411308	CASSIA GOMES	320	LIBERADO	
16621693518	CELIA ADRIANA DA SILVA	301	LIBERADO	
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	65	LIBERADO	
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	302	LIBERADO	
16530956019	CHELIA CRISTINA NOGUEIRA	198	LIBERADO	
16089080637	CHELIA DE JESUS ALMEIDA	65	LIBERADO	
16565763252	CHELIA ROSE MATEIAS DO QUINO	195	LIBERADO	
13453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	205	LIBERADO	
12847264942	CLAUDETTE CORREA MACHADO	195	LIBERADO	
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	130	LIBERADO	
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS	149	LIBERADO	
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	65	LIBERADO	
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	130	LIBERADO	
16081631390	CLAUDINEIA DE SOUZA DANIEL	401	LIBERADO	
16407640173	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130	LIBERADO	
2016868563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	130	LIBERADO	
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	247	LIBERADO	
10275019613	CLAUDIO GERALDO PAES	102	LIBERADO	
23744184648	CLÉIDE ESTEVAO DE ARAUJO	402	LIBERADO	
13863452312	CLÉIDE FRANKISS DA SILVA	84	LIBERADO	
1295150899	CLÉIDE INES DA SILVA	501	LIBERADO	
16177480800	CLÉIDE MARIA DE LIMA	195	LIBERADO	
12524204748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	100	LIBERADO	
16025049492	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260	LIBERADO	
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	65	LIBERADO	
12346689922	COSMO SEVERINO DA SILVA	102	LIBERADO	
13106944527	CRISTANA EVANGELISTA CARDOSO	65	LIBERADO	
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	202	LIBERADO	
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	247	LIBERADO	
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	325	LIBERADO	
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	255	LIBERADO	
12852443505	CRISTIANE RUIZ	198	LIBERADO	
16389782722	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	102	LIBERADO	
16389782978	CRISTIANI PEIXE PINHEIRO	130	LIBERADO	
20686170975	CRISTINA BRASILEIRO CARDOSO LIMA	211	LIBERADO	
16159491505	DAIANA DE LIMA DA SILVA	102	LIBERADO	
16002074511	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	165	LIBERADO	
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	247	LIBERADO	
16072389729	DAIANE MOURA DE SOUZA	247	LIBERADO	
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	247	LIBERADO	
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	130	LIBERADO	
16125227686	DAIANE DE SOUZA DOMINGOS	325	LIBERADO	
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	198	LIBERADO	
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	302	LIBERADO	
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	195	LIBERADO	
16140857156	DANIELE CABRAL DOS SANTOS	130	LIBERADO	
12108434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	260	LIBERADO	
12830728167	DANIELE REGINA COELHO	115	LIBERADO	
21214820796	DANIELLY CAROLINE DE SOUZA	335	LIBERADO	
13043730517	DANIELY PAULA DA SILVA	195	LIBERADO	
14892691271	DANILVA MAYARA ZANUETO	260	LIBERADO	
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	255	LIBERADO	
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	102	LIBERADO	
16002152254	DEBORA NAVARA LEITE	302	LIBERADO	
16107233858	DELANE GABRIEL BATISTA	65	LIBERADO	
16111836456	DELINDA DA SILVA	149	LIBERADO	
23862162366	DENEISE CRISTIANE TORQUATO	201	LIBERADO	
12403431062	DEVANILDO APARECIDO BORTONE	102	LIBERADO	
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	130	LIBERADO	
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	65	LIBERADO	
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	201	LIBERADO	
16002223607	DIONE DA SILVA VIEIRA	65	LIBERADO	
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	102	BLIOQUEADO	
23787420280	DIOMARA MARTINS DE OLIVEIRA	195	LIBERADO	
21320120239	DIRECU DE SOUZA	102	LIBERADO	
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	254	LIBERADO	
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	198	LIBERADO	
12635984524	EDENIR MARIA DE OLIVEIRA SILVA	25	LIBERADO	
20062271172	EDILANE APARECIDA DE OLIVEIRA	260	LIBERADO	
16061180437	EDILANE FRANCIUEI TERRES	198	LIBERADO	
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	102	LIBERADO	
12139715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	302	LIBERADO	
12503181955	EDNA CATIANO	149	LIBERADO	
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	195	LIBERADO	
16002297808	EDNEIA MARIA PALADINI	195	LIBERADO	
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	130	LIBERADO	
12851257503	EDSON MEDeiros FOCA	247	LIBERADO	
12187196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	102	LIBERADO	
21074777036	EDUARDA FERNANDA MAIA	195	LIBERADO	
16109568954	EDUARDA MORAIS ALMEIDA DE JESUS	260	LIBERADO	
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	65	LIBERADO	
16089896480	ELIANE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	130	LIBERADO	
20758817783	ELIANE BORGES CORREIA	195	LIBERADO	
1284630444	ELIANE CRISTINA LEITE MOREIRA	130	LIBERADO	
23694369852	ELIANE FERNANDA DE MARAES	260	LIBERADO	
13132020507	ELIANE TERRIBELLE	130	LIBERADO	
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	130	LIBERADO	
12809365936	ELIANE MARIA FERNANDES DE ARANDA	320	LIBERADO	
20505999734	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	130	LIBERADO	
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	130	LIBERADO	
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	130	LIBERADO	
13441812432	ELIENE FERREIRA DA CRUZ	193	LIBERADO	
12992153496	ELISANGELA DA SILVA CAMPOS	302	LIBERADO	
2074722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	65	LIBERADO	
16087240218	ELIZABETH DE FARIAS	130	LIBERADO	
20406946579	ELEN CASSEA BAUERMAN DIAS	65	LIBERADO	
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	302	LIBERADO	
16087244221	ELOIIZA SILVA SIMONETTO	195	LIBERADO	
16005408888	ENI NOGUEIRA	130	LIBERADO	
21204203972	ERICA DOS SANTOS	65	LIBERADO	
16117101020	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	450	LIBERADO	
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	65	LIBERADO	
254062764	ESTEFANE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	102	LIBERADO	
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	65	LIBERADO	
12171057191	EVERISTO ALVES DUTRA	141	LIBERADO	
16108803771	EVLIN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	102	LIBERADO	
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	130	LIBERADO	
20705942623	FABIO NATALINO VICENTE	130	LIBERADO	
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	198	LIBERADO	
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	325	LIBERADO	
22003733964	FERNANDA SOARES	304	LIBERADO	
13065115510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	195	LIBERADO	
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	130	LIBERADO	
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	65	LIBERADO	
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	130	LIBERADO	
12176521768	FRANCIELE DA SILVA	65	LIBERADO	
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	325	LIBERADO	
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	501	LIBERADO	
16222800891	FRANCIELE TELLEZ LUBENOW	202	LIBERADO	
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	102	LIBERADO	
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	302	LIBERADO	
16250392499	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	65	LIBERADO	
16250392498	FRANCIELE ANDRADE DE SOUSA	65	LIBERADO	
23826255506	GABRIELA RIBAS DE SOUSA	202	LIBERADO	
16278465112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	302	LIBERADO	
20708712600	GEISIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCO	202	LIBERADO	
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	195	LIBERADO	
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	149	LIBERADO	
16245500789	GESILIANE LUCIA DE OLIVEIRA	84	LIBERADO	
16332477777	GILZANIA ALVES PEREIRA	171	LIBERADO	
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	65	LIBERADO	
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	149	LIBERADO	